



Uscita - del 05/09/2017 13.29.20 - 49937



Entrata - del 14/09/2017 08.30.13 - 51169



**Ordine dei
Dottori Commercialisti e degli
Esperti Contabili di
Roma**



PROTOCOLLO D'INTESA

"Desk Itália" e "Desk Brasil"

**IL SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE
ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS,
INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE
SÃO PAULO**, iscritto al CNPJ n.º
62.638.168/0001-84, con sede in Avenida
Tiradentes, n.º 960, Luz, San Paolo, SP, CEP:
01102-000, in questo atto rappresentato dal
suo Presidente, Sr. Márcio Massao
Shimomoto, e dal suo vicepresidente
finanziario, Sr. Carlos Alberto Baptista, di
seguito denominato SESCON-SP;

E

**L'ORDINE DEI DOTTORI COMMERCIALISTI E
DEGLI ESPERTI CONTABILI DI ROMA, C.F.**
97492410580 e PI 97492410580, con
indirizzo in Piazzale delle Belle Arti n. 2,
00196 Roma, in questo atto rappresentato
dal suo Presidente P.T. dott. Mario Civetta, di
seguito denominato ODCEC Roma;

CONSIDERATO

l'interesse istituzionale di ciascuna Parte per
le iniziative di cooperazione internazionale;

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

"Desk Itália" e "Desk Brasil"

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE
ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS,
INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE
SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º
62.638.168/0001-84, com sede na Avenida
Tiradentes, n.º 960, Luz, São Paulo, SP, CEP:
01102-000, neste ato representado por seu
Presidente, Sr. Márcio Massao Shimomoto, e
por seu Vice Presidente Financeiro, Sr. Carlos
Alberto Baptista; doravante denominado
SESCON-SP; e

**L'ORDINE DEI DOTTORI COMMERCIALISTI E
DEGLI ESPERTI CONTABILI DI ROMA, C.F.**
97492410580 e PI 97492410580, com
endereço na Piazzale delle Belle Arti n. 2,
00196 Roma, neste ato representado por seu
presidente Mario Civetta, doravante
denominato ODCEC Roma;

CONSIDERANDO

A conveniência de estabelecer iniciativas de
cooperação para colaboração internacional,
tendo por objetivo o atendimento dos
interesses dos respetivos associados;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**Ordine dei
Dottori Commercialisti e degli
Esperti Contabili di
Roma**



SESCON-SP

la comunione di interessi tra il SESCO-SP e l'ODCEC Roma nonché l'intenzione di promuovere il processo di internazionalizzazione dei propri Iscritti, nell'ambito territoriale di rispettiva competenza, al fine di fornire alle rispettive aziende clienti ogni forma di assistenza in rete e di collaborazione in materia finanziaria, societaria, commerciale, amministrativa e tributaria.

Tutto ciò considerato, le Parti stipulano il presente PROTOCOLLO D'INTESA, regolato dalle seguenti clausole e condizioni.

ART. 1 – OBIETTIVI

1.1 Le Parti promuoveranno, attraverso una fattiva e reciproca collaborazione, le azioni ritenute idonee a promuovere il processo di internazionalizzazione dei loro Iscritti e di riflesso delle aziende italiane e brasiliane, tramite servizi integrati di consulenza ed assistenza in materia finanziaria, societaria, commerciale, amministrativa e tributaria che tengano conto delle legislazioni dei due rispettivi Paesi.

1.2. Gli obiettivi stabiliti al punto 1.1 saranno

A comunidade de interesses entre o SESCO-SP e o ODCEC Roma e a intenção de promover por sua vez o processo de internacionalização de seus associados, nos territórios sob sua jurisdição na Itália e no Brasil, para fornecer aos seus respectivos empresas clientes, todas as formas de assistência, recurso e auxílio em rede e colaboração em matéria, societária, comercial, administrativa e fiscal;

Resolvem celebrar o presente protocolo de intenções, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Art.1 OBJETIVOS

1.1 Os participantes promoverão, através de mútua e ampla colaboração, ações capazes de contribuir e promover o processo de internacionalização assim de facilitar o ingresso, através serviços integrados, das empresas italianas no país e empresas brasileiras no mercado italiano mediante consulta e assistência no processo de abertura e legalização de empresas, apuração de impostos, alterações societárias, matéria financeira, comercial, administrativa e impostos.

1.2. Os objetivos definidos no item 1.1. Serão



raggiunti anche per mezzo dei responsabili dei rispettivi "DESK ITALIA" presso SESCON-SP e "DESK BRASILE" presso l'ODCEC Roma che, con modalità da definirsi di volta in volta, aiuteranno, a richiesta, le aziende italiane e brasiliane clienti degli Iscritti al SESCON-SP e all'ODCEC Roma.

ART. 2 – OBBLIGHI DELLE PARTI

2.1. Sono obblighi delle Parti:

- a. sviluppare un network interno affinché gli Iscritti al SESCON-SP ed all'ODCEC Roma vengano a conoscenza dei requisiti per essere inclusi negli specifici elenchi a disposizione delle aziende italiane e brasiliane, per eventuali contatti;
- b. pubblicare gli elenchi aggiornati in un link specifico sui siti istituzionali del SESCON-SP e dell'ODCEC Roma;
- c. prevedere che i rispettivi Iscritti, inseriti negli elenchi di cui sopra, assicurino la disponibilità di risorse umane e logistiche per far fronte alle necessità di incontro tra imprese italiane e brasiliane interessate ad avviare il processo di cooperazione;

atendidos por meio dos responsáveis dos respectivos Desk Italia em nosso SESCON - SP e Desk Brasile no ODCEC Roma que com os procedimentos a ser determinado ao longo do tempo vai ajudar, a pedido, as empresas italianas e brasileiras clientes dos associados do SESCON- SP e dos associados do ODCEC Roma.

Art.2 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações dos participantes:

- a. Desenvolver uma rede interna (network) para que os associados do SESCON - SP e do ODCEC Roma sejam informados dos requisitos para poder ser incluídos no data base disponíveis para as empresas italianas e brasileiras, para eventuais contatos.
- b. Manter a lista atualizada em link específico na página de internet do SESCON -SP e da ODCEC Roma.
- c. Prever que os respectivos associados, incluídos nas lista acima, asseguram a disponibilidade de recursos humanos e logístico para atender às necessidades de reuniões entre as empresas italianas e brasileiras interessadas em iniciar o processo de cooperação.



d. tenere nelle pagine dei propri siti internet i link specifici per accedere al DESK ITALIA e al DESK BRASILE;

e. diffondere sistematicamente ai propri Iscritti gli aggiornamenti e le iniziative del DESK ITALIA e del DESK BRASILE, di volta in volta concordate (road show, presentazioni, work shop, conferenze stampa, ecc.), utilizzando tutti i possibili canali di comunicazione;

2.2. il SESCON-SP e l'ODCEC Roma si danno reciprocamente atto che ogni iniziativa di collaborazione tra gli Iscritti ed i loro clienti è basata esclusivamente sull'"intuitu personae" e sulla libera iniziativa di queste terze parti clienti e pertanto non si assumono alcuna responsabilità, di qualsivoglia natura, direttamente o indirettamente, in ordine all'attività svolta dagli Iscritti medesimi.

ART. 3 – COORDINAMENTO

3.1. Ciascuna Parte indicherà, formalmente, un Coordinatore che sarà il responsabile per l'impianto, l'esecuzione e il monitoraggio delle attività oggetto del presente PROTOCOLLO D'INTESA, il quale sarà anche

d. Manter nas suas páginas na internet, link específicos para acesso respectivamente ao Desk Italia e Desk Brasil onde constarão todas as informações disponibilizadas aos associados interessados.

e. Divulgar sistematicamente á seus associados e principalmente ás entidades e empresas que tenham interesse na prestação destes serviços a existência do Desk Itália e Desk Brasil , utilizando de todas as mídias inclusive nas atualizações e nos eventos realizados.

2.2. Fica já estabelecido que o SESCON -SP e ODCEC Roma não possuem quaisquer responsabilidades sob os trabalhos executados pelos associados e constantes na lista indicativa.

Art. 3 COORDENAÇÃO

3.1. Cada entidade indicará, formalmente, um coordenador que será o responsável pela implantação, execução e acompanhamento das atividades decorrentes deste Protocolo de intenções, e ainda, será o responsável por



responsabile di organizzare le diverse riunioni e di verbalizzarne i contenuti quando richiesto.

ART. 4 – MONITORAGGIO

4.1. I Coordinatori indicati dalle Parti saranno responsabili per il monitoraggio del processo di attivazione, sviluppo e gestione del Desk, rispettivamente in Brasile e in Italia, e verificheranno l'andamento dei contatti ed i risultati ottenuti.

4.2. Qualora una delle Parti dovesse avvertire la necessità di espansione dei servizi offerti dal Desk, o nel caso di svolgimento di ulteriori attività rispetto a quelle descritte dal presente PROTOCOLLO D'INTESA, dovrà comunicarlo all'altra Parte al fine di individuare una soluzione condivisa che dovrà risultare da atto sottoscritto dalle Parti medesime.

ART. 5 – ENTRATA IN VIGORE

5.1. Il presente PROTOCOLLO D'INTESA entrerà in vigore alla data della relativa sottoscrizione e rimarrà in vigore per anni due, salvo disdetta di una delle Parti da comunicarsi all'altra Parte, con preavviso di almeno 1 (un) mese.

participar das reuniões quando requisitado.

Art.4 MONITORAMENTO

4.1. Os coordenadores indicados pelas Partes serão responsáveis por acompanhar o processo respectivamente no Brasil e na Itália e verificar o desempenho dos contactos e os resultados obtidos.

4.2. Caso as partes signatárias do presente Instrumento sintam necessidade de expansão dos serviços, ou ainda de que se ofereça, pontualmente, algum serviço diverso daqueles constantes neste instrumento e nos respectivos regulamentos, deverão firmar instrumentos específicos para este fim.

Art.5 DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Protocolo de intenções entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência por dois anos, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer uma das partes mediante mera comunicação epistolar de uma parte a outra, com



5.2. E' esclusa ogni possibilità di tacito rinnovo per cui l'eventuale prosecuzione della collaborazione dovrà essere il frutto di nuovi e separati accordi.

ART. 6 – CONDIZIONI GENERALI

6.1. Si conviene che tra le Parti non sorgeranno impegni finanziari di sorta, salvo che non siano concordemente decisi e risultanti da atto scritto.

6.2. Le Parti si danno reciprocamente atto che con la sottoscrizione del presente PROTOCOLLO D'INTESA non si costituiscono forme di associazione, rappresentanza, "joint venture", partnership o altri istituti giuridici di sorta, né sorgono vincoli di esclusiva.

Il presente accordo si compone di n. 07 pagine che le Parti firmano in duplice copia, in presenza di 02 (due) testimoni, secondo quanto richiesto dalla legislazione brasiliana.

antecedência mínima de 01 mês.

5.2. É excluída qualquer possibilidade de renovação automática da presente colaboração sendo que sua eventual prorrogação deverá ser feita por escrito mediante aditamento contratual.

Art.6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Fica acordado que as partes não irá surgir compromissos financeiros qualquer, a meno que seja decidida por unanimidade.

6.2. O presente instrumento não vincula as partes e não cria nenhuma forma de associação, representação, "joint venture", parceria ou outros relacionamentos assemelhados, que não os expressamente estabelecidos, podendo ainda as PARTES, formalizar instrumentos idênticos com outras entidades representativas da Itália, Brasil e/ou de outros países.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas; dando tudo por bom, firme e valioso para que produza os efeitos legais.



**Ordine dei
Dottori Commercialisti e degli
Esperti Contabili di
Roma**



SESCON-SP

Roma, 5 SETTEMBRE 2017

San Paolo, SP, 05 de setembro de 2017.

ORDINE DEI DOTTORI COMMERCIALISTI E DEGLI ESPERTI CONTABILI DI ROMA

Mario Civetta

Presidente

Testimone:

Nome: Mario Valle

Codice Fiscale: VLLMRA70T20F839X

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE
ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Márcio Massao Shimomoto

Presidente

Carlos Alberto Baptista

Vicepresidente Financeiro

Testemunha:

Nome: Marcos Kazuo Yamaguchi

CPF: 272.909.338-93